Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/i2LUeYwXPoS29c3MbBd9V4Fq6Vrz9Rqv | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

**Projeto de Lei nº 74/2023 – EXECUTIVO**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 10/11/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias de Administração e Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Educação e Finanças, bem como, cópia do requerimento da empresa contratada e planiha orçamentária aditiva.

O objeto visado na presente matéria é viabilizar termo aditivo ao contrato de reforma da Creche "Gilda Violante", conforme descrito na mensagem do projeto:

> *O referido aditivo se justifica na necessidade em se realizar a execução de serviços adicionais não previstos em projeto, no caso, a mudança do portão de serviços localizado na rua Nicolau Giudice para a construção de um novo portão na rua dos motoristas, tendo em vista que o portão existente está em estado precário não sendo viável sua reforma, bem como a execução de serviços que no local se fizeram necessário em quantidades superiores as previstas sendo estas, calhas adicionais nos telhados, instalação de 02 chuveiros, canopla para válvula de descarga, pinturas não previstas no prédio existente, esquadrias e muros e parte do cabeamento da entrada de energia. Todos estes quantitativos se encontram detalhados junto a planilha do aditamento no despacho inicial deste. Informo que estes serviços são necessários para o término, bem como para o bom funcionamento da referida unidade escolar.*

A matéria visa incluir crédito especial na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial na seguinte codificação:

**02 EXECUTIVO**
**05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**12.365.0011.1.003 Construção, Ampliação e Reforma de Creches**
**4.4.90.51.00.01.0212 Obras e Instalações ------- R$ 36.000,00**

O crédito constante do artigo anterior será coberto de anulação parcial da própria Secretaria.

A matéria altera os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 74/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**
Jardinópolis, 23 de novembro de 2023.

Relator: **EDSON ROGÉRIO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**

# Comprovante de assinatura eletrônica

# Documento: Parecer FOCP - PL 74-23 - Exe

**ID única do documento: #i2LUeYwXPoS29c3MbBd9V4Fq6Vrz9Rqv**

**Este Log é exclusivo ao documento #i2LUeYwXPoS29c3MbBd9V4Fq6Vrz9Rqv e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.**

## Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-11-23 06:42:34
Mensagem: Assinar....

Destinatário: **vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 130.053.548-22** | **172.71.2.142**
Data: **23/11/2023 06:46:25** | Hash: **#YDUPPl2vqunfVxVFVVD6UziEMYPhqSrX**

Destinatário: **leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 215.786.148-30** | **172.71.2.143**
Data: **23/11/2023 06:43:32** | Hash: **#3T6ABCwkyBdAIvrSdDyjdHklGnKKQaLY**

Destinatário: **samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03** | **172.71.2.143**
Data: **23/11/2023 06:44:35** | Hash: **#HJ0JlyIbLlPL6c5PUbqWl3xV2KGESeY5**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

**Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:**
**https://app.assinadoc.com/validate/i2LUeYwXPoS29c3MbBd9V4Fq6Vrz9Rqv**

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20